

# REDECARD

www.redecard.com.br

## COMUNICADO AO MERCADO

### REDECARD S.A.

Companhia de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 01.425.787/0001-04  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, CEP 04545-000, São Paulo - SP



Nos termos do disposto na Instrução nº 358, de 3 de janeiro de 2002 e no artigo 49 da Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003, da Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM" e a "Instrução CVM 400", respectivamente): (i) a REDECARD S.A. (a "Redecard" ou a "Companhia"); (ii) a UNIBANCO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (a "Unibanco Participações"), o BANCO ITAUCARD S.A. (o "Itaucard") e o BANCO CITIBANK S.A. ("Citibank", e em conjunto com a UNIBANCO PARTICIPAÇÕES e o ITAUCARD, os "Acionistas Vendedores"); e (iii) o UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (o "Coordenador Líder da Oferta Brasileira" ou o "Unibanco"), o BANCO ITAÚ BBA S.A. (o "Itaú BBA") e o CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (o "Citi" e, em conjunto com o Coordenador Líder da Oferta Brasileira e o ITAÚ BBA, os "Coordenadores da Oferta Brasileira"), em relação à distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e de emissão da Companhia (as "Ações"), a ser realizada no Brasil e no exterior (a "Oferta Global"), totalizando 140.827.527 Ações, sendo (i) 15.555.555 novas Ações, a serem emitidas pela Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores (a "Lei das Sociedades por Ações"), dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, podendo, inclusive, ser emitidas sob a forma de *Global Depository Shares* (as "GDSs"), representadas por *Global Depository Receipts* (os "GDRs") (a "Distribuição Primária"); e (ii) 125.271.972 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, inclusive sob a forma de GDSs, representadas por GDRs (a "Distribuição Secundária"). **COMUNICAM** o que segue:

#### 1. ASSINATURA DE ACORDO COM MASTERCARD INTERNATIONAL

Em 20 de junho de 2007, o Itaucard, o Unibanco e o Citibank (conjuntamente, os "Acionistas") e a MasterCard International Incorporated ("MasterCard International") assinaram um *Lock-Up Agreement* ("Acordo") pelo qual a MasterCard International concordou em não vender, transferir ou de qualquer outra forma dispor de suas ações da Redecard no período que começa na data em que a Oferta Global é realizada e que termina na data da publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta Global ("Período de Restrição da Oferta"). Além disso, durante o período que se inicia ao final do Período de Restrição da Oferta e termina seis meses após a data em que se inicia a negociação das ações da Redecard na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA ("BOVESPA") ("Período de Restrição Inicial"), a MasterCard International poderá vender até 25% de suas ações da Redecard, de forma organizada, por meio de uma única ou de várias operações em bolsa, sejam elas estruturadas como venda em bloco ou operações comuns de venda em bolsa, ou ambas, observado que o número de ações que ela pode vender em um determinado dia por um preço com desconto maior do que 5%, em relação ao preço médio ponderado verificado na BOVESPA durante o dia imediatamente anterior, não poderá exceder 10% do volume de ações da Redecard negociado na BOVESPA durante o dia imediatamente anterior a tal venda (a "Venda Organizada"). A MasterCard International ainda concordou em não vender, transferir ou de qualquer outra forma dispor de 75% de suas ações ("Ações Restritas") da Redecard durante o Período de Restrição Inicial. Após o decurso do Período de Restrição Inicial e até seis meses após a data em que o Período de Restrição Inicial tenha terminado ("Período de Restrição Final"), a MasterCard International poderá vender as Ações Restritas somente por meio de uma Venda Organizada. A MasterCard International poderá vender parte ou a totalidade de suas ações da Redecard, inclusive as Ações Restritas, a qualquer tempo após o Período de Restrição da Oferta, em bloco de ações para investidores institucionais qualificados. Após o decurso do Período de Restrição Final, a MasterCard International poderá vender parte ou a totalidade de suas Ações Restritas na forma que a MasterCard International entender apropriada.

#### 2. A DESCRIÇÃO DO ACORDO DE ACIONISTAS DA PÁGINA 134 DO PROSPECTO PRELIMINAR PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE NOVA REDAÇÃO

**"ACORDO DE ACIONISTAS:** O acordo de acionistas da Companhia foi celebrado em 18 de junho de 2007 pelos Acionistas Controladores, os quais detêm ações representativas de, aproximadamente, 96% do capital social da Companhia ("Acionistas Signatários do Acordo"), e tem por finalidade traçar as linhas básicas que disciplinarão o relacionamento dos Acionistas Signatários do Acordo antes e após a realização da Oferta, incluindo regras de voto, administração e venda de ações da Companhia. Nos termos do referido acordo de acionistas, as deliberações em Assembleia Geral e em Reuniões do Conselho de Administração da Companhia dependem de voto afirmativo de todos os Acionistas Signatários do Acordo, ou de todos os conselheiros eleitos pelos Acionistas Signatários do Acordo, conforme o caso. Para tal finalidade, poderão ser realizadas reuniões prévias, na qual os Acionistas Signatários do Acordo decidirão a referida orientação de voto. Dispõe também o acordo de acionistas que, para a composição do conselho de administração da Companhia, os Acionistas Signatários do Acordo deverão indicar sempre igual número de membros. O acordo de acionistas prevê normas para a venda de ações dos Acionistas Signatários do Acordo, observado que deverá ser outorgado o direito de preferência na venda de tais ações, cujo mecanismo resulta na manutenção, pelos Acionistas Signatários do Acordo (e eventuais terceiros adquirentes de ações vinculadas), de ações representativas de, pelo menos, 51% do capital social da Companhia. As ações que sejam adquiridas por terceiros somente permanecerão vinculadas ao acordo mediante prévia e expressa aprovação dos Acionistas Signatários do Acordo. O prazo do acordo de acionistas é

de 8 (oito) anos contado da sua assinatura e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de 10 (dez) anos caso não haja manifestação em contrário, por escrito, e com antecedência mínima de 6 (seis) meses, de quaisquer dos Acionistas Signatários do Acordo."

#### 3. CRONOGRAMA DA OFERTA BRASILEIRA

O cronograma das etapas da Oferta Brasileira fica alterado de acordo com o cronograma abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista(1)
1.	• Publicação do Aviso ao Mercado (sem o Logotipo das Corretoras Consorciadas) • Disponibilização do Prospecto Preliminar • Início das Apresentações de Roadshow • Início do Procedimento de Bookbuilding	19/06/2007
2.	• Publicação do Aviso ao Mercado (com Logotipos das Corretoras Consorciadas)	26/06/2007
3.	• Início do Período de Reserva	29/06/2007
4.	• Encerramento do Período de Reserva	10/07/2007
5.	• Encerramento das Apresentações de Roadshow • Encerramento do Procedimento de Bookbuilding • Fixação do Preço por Ação • Reunião do Conselho de Administração da Companhia para Fixar o Preço por Ação • Assinatura do Contrato de Distribuição e de Outros Contratos Relacionados à Oferta • Início do Prazo para Exercício da Opção de Ações Suplementares	11/07/2007
6.	• Concessão do Registro da Oferta Global pela CVM • Publicação do Anúncio de Início • Disponibilização do Prospecto Definitivo	12/07/2007
7.	• Início da Negociação das Ações no Novo Mercado da BOVESPA	13/07/2007
8.	• Data de Liquidação	17/07/2007
9.	• Encerramento do Prazo para Exercício da Opção de Ações Suplementares	10/08/2007
10.	• Data Máxima de Liquidação da Opção de Ações Suplementares	15/08/2007
11.	• Data Máxima de Publicação do Anúncio de Encerramento	17/08/2007
12.	• Data Limite para Encerramento da Distribuição	12/01/2008

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Coordenadores da Oferta Internacional.

Em razão das alterações objeto deste comunicado e das alterações no cronograma estimado das etapas da Oferta Brasileira acima indicadas, não haverá Período de Reserva para Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, de modo que o item (b) da Seção 4.1 do Aviso ao Mercado publicado no dia 19 de junho de 2007, fica alterado como segue: "(b) qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidor Não-Institucional que seja (i) administrador da Companhia; (ii) controlador ou administrador de qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira ou

dos Coordenadores da Oferta Internacional; (iii) outra pessoa vinculada à Oferta Global; ou (iv) o cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente e colateral até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) (as "Pessoas Vinculadas") será cancelado pela Instituição Participante da Oferta Brasileira que tiver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações objeto da Oferta Global, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Os Investidores Não-Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de terem seus Pedidos de Reserva cancelados;"

#### Informações Adicionais

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam o Prospecto Preliminar antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações. Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta Brasileira ou, ainda, a realização de reserva de Ações deverão dirigir-se, a partir da data de publicação deste Comunicado ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou da CVM.

#### Coordenadores da Oferta Brasileira

- UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - Coordenador Líder  
Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º andar, São Paulo - SP  
[www.unibanco.com.br/prospectos](http://www.unibanco.com.br/prospectos)
- BANCO ITAÚ BBA S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, 04538-132, São Paulo - SP  
[www.itaubba.com.br](http://www.itaubba.com.br)
- CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
Avenida Paulista, nº 1.111, 11º andar, 01311-920, São Paulo - SP  
<http://corporate.citibank.com.br>

Este Comunicado ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América. A Oferta Global será registrada no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, sendo certo que não será realizado nenhum registro da Oferta Global, das Ações ou dos GDSs na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Comunicado ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Global e dos riscos a ela inerentes.

#### "LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA BRASILEIRA."

"O registro da presente Oferta Global não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia emissora, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."

O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações.



"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

#### COORDENADORES DA OFERTA (JOINT BOOKRUNNERS)



COORDENADOR LÍDER



AGENTE ESTABILIZADOR

